

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 53900/87, Pensão Por Morte, Protocolo 21.872.455-8, Segurado DINORAH DE LARA, Cargo Subtenente, RG F93030478, Beneficiário ABIGAIL BORGES DE LARA, Filha Sem Renda, Cota 100,00%, Motivo Em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos 0005483-85.2017.8.16.0004, transitado em julgado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Curitiba, 1 de abril de 2024.

41658/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº018/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em março de 2024, junho de 2023 e outubro de 2023, nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	Unidade	Convencionais	Orgânicos
Frutas/Legumes/Verduras			
Abacate	kg	4,16	7,17
Abacaxi	kg	6,88	si
Abobrinha verde	kg	4,89	6,62
Acelga/ couve chinesa	kg	6,63	8,11
Acerola	kg	si	si
Agrião	kg	10,60	15,16
Alface	kg	8,82	11,26
Alho Nacional	kg	25,79	33,00
Alho Poró	kg	14,18	23,58
Almeirão	kg	7,67	10,26
Ameixa	kg	si	si
Amendoim com casca	kg	17,36	si
Amendoim sem casca	kg	20,11	35,00
Amora preta	kg	15,25	si
Banana Caturra	kg	4,07	5,78
Banana Maçã/ Prata	kg	5,56	6,70
Batata doce	kg	4,22	5,50
Batata Inglesa	kg	5,34	10,04 *
Batata Salsa	kg	8,82	14,46
Berinjela	kg	5,25	6,72
Beterraba	kg	5,16	7,55
Brócolis	kg	9,17	13,28 *
Caqui chocolate/ café	kg	7,95	13,89
Cará	kg	8,13	10,46 *
Cebola	kg	5,08	8,45
Cebolinha Verde	kg	16,24	19,96
Cenoura	kg	5,45	6,88
Chuchu	kg	3,84	5,64
Couve Flor	kg	8,56	13,01 *
Couve Manteiga	kg	9,77	11,98
Escarola	kg	8,97	13,14 *
Espinafre	kg	8,90	12,20
Ervilha torta	kg	15,57	19,30
Goiaba	kg	6,65	si
Hortelã	kg	20,34	36,47 *

Inhame	kg	7,52	9,02
Jabuticaba	kg	si	si
Kiwi	kg	11,28	si
Laranja Baiana/ Lima	kg	5,33	10,02 *
Laranja Pêra	kg	3,98	6,16
Limão	kg	3,75	5,21
Maçã	kg	7,65	14,37 *
Mamão	kg	7,09	12,67
Manga	kg	7,36	12,19 *
Maracujá	kg	10,12	16,67
Melancia	kg	3,13	5,88 *
Melão	kg	6,54	si
Milho verde sem palha	kg	6,06	10,34
Milho pipoca	kg	11,59	18,61
Molho de tomate	L	si	29,75
Morango	kg	26,63	41,82
Pepino	kg	5,04	7,18
Pera	kg	9,96	15,62
Pêssego	kg	si	si
Pimentão	kg	7,26	13,65 *
Pinhão	kg	10,19	si
Quiabo	kg	9,73	15,20
Rabanete	kg	7,50	10,48
Repolho Verde/Roxo	kg	4,00	4,99
Rúcula	kg	10,77	14,75 *
Salsinha	kg	18,62	30,41 *
Salsão	kg	11,54	16,04
Tangerinas – exceto poncã	kg	6,38	8,27
Tangerina poncã	kg	5,37	7,17
Tomate	kg	6,21	11,22
Uva	kg	11,38	si
Vagem	kg	11,92	15,01

Minimamente Processados/ Processados

Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,86	7,93
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	7,13	9,12
Cuca/ bolo simples	kg	20,86	31,78
Pão caseiro	kg	16,71	25,72
Pão caseiro fatiado	kg	13,11	20,96 *
Bolacha caseira	kg	25,72	36,55 *
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	34,46	61,61
Mel até 1 kg	kg	34,54	48,63
Palmito de pupunha picado	kg	19,00	si
Polpa de fruta congelada	kg	19,45	si
Suco de laranja integral	L	12,63	si
Suco de uva integral	L	15,86	22,78

Origem animal

Banha de porco	kg	17,09	si
Bisteca suína congelada	kg	17,21	si
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	38,00	si
Filé de tilápia congelado	kg	43,25	si
Manteiga	kg	33,14	57,75
Ovos até tipo 2	dúzia	10,27	16,98

Arroz/ Farinha/ Feijão

Açúcar mascavo	kg	14,87	27,94 *
Arroz polido até tipo 2	kg	5,16	6,19 *
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	11,00	20,68 *
Farinha de milho	kg	6,00	11,28 *
Feijão cores	kg	9,67	15,67
Feijão preto	kg	8,68	13,59
Macarrão	kg	15,18	23,11 *
Polvilho doce ou azedo	kg	5,33	si

Notas:

(si) – sem informação;

Os preços com asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1) quando a média de variação subtraída ou adicionada do desvio

padrão foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação estabelecida apenas entre pesquisas em locais que continham tanto a produção convencional quanto a orgânica, aqui denominada de variação local;

2) quando usando o critério 1 e a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação teto da curva normal, estimada em 88%;

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 52% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRASE

Curitiba, 29 de abril de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

43400/2024

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 017/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

22 a 26 de abril de 2024
Milho.....R\$ 48,50 /sc 60 kg

CUMPRASE

Curitiba, 26 de abril de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

43120/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 45/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Convênio 02/2024/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.550.564-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Convênio 02/2024/AMEP, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Campina Grande do Sul, cujo objeto é proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano da linha de Transporte Coletivo Municipal Y98-JD, PAULISTA/RIBEIRÃO GRANDE ao terminal existente no Município de Campina Grande do Sul.

I. Windson Marlon de Lima, RG nº 13.221.402-6, para atuar como Gestor;

II. Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se os substitutos.

I. Ricardo Pereira da Silva, RG nº 7.050.141-4, para atuar como Gestor substituto;

II. Daniel Victor da Costa Valença, RG nº 9.318.078-0, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de abril de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor Presidente da Amep

43114/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 46/2024/AMEP

EMENTA: Designação de membros para a compor Banca Examinadora da Nota Técnica da Concorrência nº 01/2024/AMEP – 025/2024/GMS – 90025/2024/PNCPO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - Amep, nomeado pelo Decreto nº 4.468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e X do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), com fulcro no art. 32, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.005.906-7

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados como membros da Banca Examinadora da Nota Técnica da Concorrência nº 01/2024/AMEP;

I. Thais Caroline Alves Ferreira Camargo, RG nº 9.625.553-5;

II. Danilo Andrade Silva, RG nº 10.272.091-1; e

III. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-1.

Art. 2º No desempenho de suas funções os servidores aqui indicados deverão atuar na avaliação da Proposta Técnica, devendo realizar o julgamento e atribuição de Notas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de abril de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

43255/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 67/2024-SETI, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Insitui a Comissão de Concurso da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Concurso da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (CONC/SETI).

Art. 2º Designar para compor a CONC/SETI, os seguintes servidores:

a) LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF Nº XXX.612.679-XX, como

Presidente;

b) FERNANDO DE BRITO ALVES, CPF Nº XXX.707.788-XX – Membro titular; e

c) FABIANA BERTOLINI BERNERT, CPF Nº XXX.438.239-XX – Membro titular.

Art. 3º Compete à Comissão realizar os estudos e providenciar os encaminhamentos necessários à autorização do concurso público para contratação de servidores efetivos desta Secretaria, bem como acompanhar os pedidos de autorização junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 85/2023-SETI, de 24 de maio de 2023.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

43510/2024

RESOLUÇÃO Nº 082/2024 – SETI, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Composição e Regência – Bacharelado, ofertado no Campus de Curitiba I pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;